



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Decreto Legislativo nº 3 /2002

O Presidente da Câmara Municipal de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica constituída uma Comissão para proceder a estudos e tomar as providências necessárias no sentido de viabilizar a aquisição de imóvel para instalação de sede própria do Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o art.1º será constituída de sete (7) membros, sendo quatro (4) vereadores indicados pelo Presidente da Câmara e 3 (três) representantes do Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal, e terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos seus trabalhos.

Artigo 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2002


Renaldo Corrêa da Silva
Presidente

Registrada e Publicada na data supra.


Jussara Maria Gonçalves
Secretária Administrativa